**DIREITO À MODA ECOLÓGICA PERANTE AS VULNERABILIDADES AMBIENTAIS E HUMANAS CRIADAS PELO SISTEMA *FAST FASHION***

**Instituição:** Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – Naviraí.

**Área temática:** Ciências Sociais Aplicadas.

**QUARESMA, Maria Luiza Wanderlinde[[1]](#footnote-2)** (marialuizawq1.mlwq@gmail.com);

**DALLA CORTE, Thaís[[2]](#footnote-3)** (thais.corte@uems.br).

**RESUMO:** Esta pesquisa descritiva, qualitativa e dedutiva, sob a perspectiva do Direito Ecológico, tem como objetivo geral investigar, por meio de análise de conteúdo documental, as vulnerabilidades criadas pelo sistema *fast fashion* aos seres humanos e à Natureza. Nesse contexto, é o problema deste trabalho: em que consiste o direito à moda ecológica perante as vulnerabilidades ambientais e humanas criadas pelo sistema *fast fashion*? Como resultados, evidencia-se que o Direito Ecológico proporciona a proteção dos direitos da Natureza de forma holística perante a insustentabilidade da exploração humana ilimitada do meio ambiente impulsionada pela *fast fashion*. A *fast fashion*, baseada numa visão de mundo mecanicista moderna e na economia linear, caracteriza-se pelo consumo e pelo descarte, de forma rápida, de bens que, em sua essência, são duráveis, não respeitando os limites biogeoquímicos do planeta. Uma das consequências da *fast fashion* é que ela não se preocupa com a disponibilidade, a longo prazo, dos bens ambientais. Diante do exposto, evidencia-se que a Natureza e os seres humanos são prejudicados pelo sistema *fast fashion*, pois, ao aumentar a exploração dos elementos naturais, os seres humanos vulnerabilizam a Natureza e, ao mesmo tempo, aumentam a sua própria vulnerabilidade porque sofrem as consequências da degradação de seu *habitat*. A cultura de apropiação utilitarista ambiental não só fere os direitos intrínsecos da Natureza, mas também expõe ainda mais aqueles que já sofrem com o racismo ambiental à vulnerabilidade, sendo necessário, portanto, a adoção de um sistema de produção que aproxime a moda da ecologia para o enfrentamento das vulnerabilidades criadas pelo setor. Nesse sentido, a moda ecológica emerge como alternativa. Em conclusão, em resposta ao problema de pesquisa, entende-se que o direito à moda ecológica se trata de norma sistêmica pautado na economia circular, na ecologia profunda (*deep ecology*) e na sustentabilidade forte que visa promover a *slow fashion* por intermédio do tripé *design* ecológico, ecoalfabetização e proteção jurídica dos bens comuns, a fim de promover o bem-viver entre os seres humanos e a Natureza.

**Palavras-chaves:** Externalidades negativas, *Fast fashion*, Moda ecológica.

**Agradecimentos:** Agradeço à UEMS pelo apoio financeiro para o desenvolvimento e conclusão deste trabalho por meio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC).

1. Acadêmica do 3º ano do Curso de Direito da UEMS – Naviraí. Embaixadora do Movimento Fashion Revolution Brasil. Bolsista PIBIC do ciclo 2020-2021. [↑](#footnote-ref-2)
2. Doutora e Mestra em Direito pela UFSC. Professora Adjunta do Curso de Direito e da Pós-Graduação em Direito e Vulnerabilidade da UEMS – Naviraí. [↑](#footnote-ref-3)